

Lei nº 24

Autoriza o pagamento de Bolsas de Estudos

A Câmara Municipal de Gurinhata, decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento de "Bolsas de Estudos", em qualquer Escola do País, podendo dispendir para isso até a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1964.

Edmundo Gabriel de Souza

Wacício Gomes Ferreira